



RESOLUÇÃO Nº 17/2010, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

Autoriza as Faculdades de Engenharia Elétrica e de Engenharia Química e o Instituto de Genética e Bioquímica a apresentarem proposta de criação de Cursos de Graduação no *Campus* Patos de Minas, na cidade de Patos de Minas, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 12 do Estatuto, em reunião extraordinária realizada em 20 de agosto de 2010, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 82/2010 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO que as Faculdades de Engenharia Elétrica e de Engenharia Química e o Instituto de Genética e Bioquímica atenderam ao que dispõe o art. 3º da Resolução nº 10/2010 deste Conselho;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que estabelece o art. 3º da Portaria nº 345, de 25 março de 2010, do Ministro de Estado da Educação, a Universidade tem que publicar o Edital para contratação de professores para o *Campus* Patos de Minas até o dia 20 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Faculdades de Engenharia Elétrica e de Engenharia Química e o Instituto de Genética e Bioquímica a apresentarem proposta de criação dos Cursos de Graduação em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, em Engenharia de Alimentos e em Biotecnologia, respectivamente, no *Campus* Patos de Minas, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As Unidades Acadêmicas de que trata o artigo anterior deverão protocolar os projetos pedagógicos dos Cursos, na Secretaria-geral (SEGER), até o dia 03 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 20 de agosto de 2010.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO  
Presidente